

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.  
Tel. (27) 3265-1176



**1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024**

**EDITAL PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE CADASTRO DE VAGA NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO, FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BANANAL-ES, PARA O 2º SEMESTRE DE 2024.**

**– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BANANAL, representada pela Secretaria Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.176/2013 de 31 de janeiro de 2013, faz saber a quem interessar que estão abertas as inscrições para o **CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO** de candidatos as vagas do transporte universitário para o segundo semestre de 2024, conforme artigo 1º da Lei acima citada, destinadas à estudantes, residentes no município de Rio Bananal-ES. Conforme artigo 3º desta mesma lei, matriculados para cursar Graduação em Instituição de Ensino Superior, Instituição de Ensino para Cursos Técnicos e Cursos de Capacitação, que necessitem de transporte gratuito para deslocamento até o município de Linhares e Colatina-ES, em conformidade com as disposições do presente Edital.

**– CURSOS CONTEMPLADOS**

– Conforme previsto na Lei Municipal nº 1176/2013, serão contemplados os estudantes dos seguintes cursos:

Graduação nível superior, em universidades ou instituições de ensino superiores credenciadas e cursos autorizados.

Curso técnico profissionalizante em instituição credenciada e curso autorizado.

Curso de capacitação em instituição credenciada e curso autorizado.

**§ 1º** - Os estudantes deverão apresentar comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino.

**– DO CADASTRAMENTO**

- O cadastramento implica compromisso tácito, por parte do estudante, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.  
Tel. (27) 3265-1176



– Para ter acesso a uma vaga no transporte universitário gratuito o estudante deverá entregar sua documentação no Setor de Transporte, ao lado da Secretaria de Educação e Cultura, próximo a garagem municipal, situado na Rua Reinaldo Pella, 480 – São Sebastião, Rio Bananal-ES, **no período de 31/07/2024 a 09/08/2024, no horário das 11h30min às 16h30min.**

- Os Cursos e Instituições atendidos pelo Transporte Universitário são:

- LINHARES (Transporte de Segunda a Sexta):
  - Faculdade Anhanguera- Pitagoras
  - Faculdade Faceli
  - Faculdade Faesa
  - Cetec
  - Ifes Linhares
  - Sesi/Senac
  - Senai
  - Instituto Embelezze
  - Instituto Gourmet
  - UAB
  - Curso de Inglês ofertado pela Escola Estadual Emir de Macedo Gomes
  
- COLATINA (Transporte leva na Segunda e busca na Sexta)
  - Faculdade Unesc
  - Ifes Itapina

- A inclusão de Cursos e Insituições, que não encontram-se na listagem acima será facultativo a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O estudante que não efetivar o cadastramento e o recadastramento para atualização no período estipulado não terá a garantia de vaga no Transporte Escolar Universitário Gratuito para o segundo semestre de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.  
Tel. (27) 3265-1176



**– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO**

– Para realizar o cadastro, o estudante deverá apresentar:

- 1.1 Ficha de cadastro disponível no **Anexo I** deste Edital preenchida e assinada;
- 1.2 Declaração de Comprovação de Utilização do Transporte Universitário disponível no **Anexo II** deste Edital preenchida e assinada;
- 1.3 Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (prazo válido);
- 1.4 Cópia do Comprovante de residência no município de Rio Bananal, atualizado até os últimos três meses em nome do estudante ou do responsável legal;
- 1.5 02 (duas) fotos (3 x 4) recentes (uma para cadastro e outra para confecção da carteirinha);
- 1.6 Comprovante de matrícula referente ao 2º Semestre de 2024.

– Sendo estudante MENOR DE IDADE deverá apresentar a mesma documentação, acrescida de Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (prazo válido) de seu representante legal.

§ 1º - A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do estudante ou de seu responsável, se menor de idade.

**- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO**

- 1.1 Comprovante de matrícula referente ao 2º Semestre de 2024.
- 1.2 Carteira do transporte universitário.

**§ 2º - A falta de documentação ou a entrega da mesma fora do prazo previsto neste edital acarretará ao estudante a perda automática do direito à vaga no Transporte Escolar Universitário Gratuito, no semestre em pauta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.  
Tel. (27) 3265-1176



**5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

– A lista com o nome dos estudantes será divulgado no dia **23/08/2024** no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal <http://www.riobananal.es.gov.br/>.

**DEVERES DO ESTUDANTE**

– O estudante que obtiver uma vaga no transporte universitário deverá apresentar a cada bimestre, ao Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, um documento com a frequência escolar fornecido pela Instituição de Ensino, a não apresentação poderá acarretar perda do direito ao transporte.

– Perderá o direito ao benefício o estudante que ficar reprovado por faltas em duas ou mais das disciplinas cursadas.

– Nenhum estudante está autorizado a trocar de ônibus por qualquer que seja o motivo, ou período, sem a prévia autorização do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, e caso desrespeite a orientação, o mesmo será excluído do ônibus sem prévia comunicação.

-Não será permitido em hipótese alguma o uso do transporte universitário, sem o devido cadastramento no Setor de Transporte.

**§ 1º** - O previsto neste item não se aplica para os casos intempestivos em que o ônibus do estudante não cumprir o percurso pré-estabelecido por motivo de superveniência ou força maior.

**– É expressamente proibido dentro do transporte:**

- 1.1 Utilização sem apresentação da carteirinha ao motorista ou líder;
- 1.2 Conversas durante a viagem em alta voz;
- 1.3 Cantar em voz alta;
- 1.4 O uso de qualquer tipo de aparelho que emita som em volume alto, quando for o caso, o mesmo deverá usar o fone de ouvido;
- 1.5 O consumo de alimentos, bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de entorpecente;
- 1.6 Comemorar aniversários;
- 1.7 Falar com o motorista, salvo em caso de emergência;
- 1.8 Discutir e\ou brigar;
- 1.9 Proibido compartilhamento de objetos de uso pessoal;
- 1.10 Depredar o veículo;

– Todas as ocorrências no interior do veículo deverão ser informadas pelo Líder do ônibus do Transporte Universitário ao Setor de Transporte através de e-mail [transporteescolar@riobananal.es.gov.br](mailto:transporteescolar@riobananal.es.gov.br), sendo que todo estudante que estiver envolvido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.  
Tel. (27) 3265-1176



em mais de uma ocorrência, poderá, após apuração dos fatos, e o direito de defesa do mesmo, perder o direito ao transporte ou ser suspenso por até 5 (dias) dias corridos, após avaliação pelo setor de transporte.

– Não será permitido o transporte de estudante alcoolizado, em hipótese nenhuma, ou sob o efeito de qualquer substância ilícita, primeiro por causa do risco de sua própria vida em caso de acidente e também por transtornos que estas situações possam vir a acarretar para todos os usuários do transporte escolar universitário.

- Não será permitido pegar o onibus fora dos pontos pré-estabelecidos pelo setor de transporte.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Edital.

- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal - ES, 31 de julho de 2024.

**ROBERTA BONINSEGNA GIURIATO**  
Secretária Municipal de Educação

**EDIMILSON SANTO ELIZIARIO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.  
Tel. (27) 3265-1176



ANEXO I

**FICHA PARA CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO  
2º SEMESTRE 2024**

**- DADOS DO REQUERENTE**

<div data-bbox="121 651 363 880" style="border: 1px solid black; width: 152px; height: 102px; margin: 0 auto;"> <p style="text-align: center;">foto</p> </div>
<p>INSCRIÇÃO Nº _____</p> <p>Nome Completo: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____ Sexo: ( ) M ( ) F</p> <p>Data Nasc: ___/___/___ Telefone: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Endereço Completo: _____</p>

<p>Requerente é maior de idade: ( ) SIM ( ) NÃO. Se não, preencher os campos abaixo:</p> <p>Nome completo do Responsável: _____</p> <p>Grau de Parentesco: _____ Data de Nasc: ___/___/___ Sexo: ( ) M ( ) F</p> <p>RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____</p> <p>Endereço Completo: _____</p>
--

<p><b>- DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b></p> <p>Nome da Instituição: _____</p> <p>Curso: _____ Turno: _____</p> <p>Endereço Completo da Instituição: _____</p>
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.  
Tel. (27) 3265-1176



Rio Bananal-ES, \_\_\_de\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente ou Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES.



## DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2º SEMESTRE 2024

**Atenção:** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, punido com a suspensão.

NOME DO ESTUDANTE: \_\_\_\_\_ RG N°: \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO que utilizarei o transporte NOS DIAS DA SEMANA ABAIXO ASSINALADOS:

( ) segunda-feira ( ) terça-feira ( ) quarta-feira ( ) quinta-feira ( ) sexta-feira.

Declaro que utilizarei o Transporte Universitário exclusivamente para meu deslocamento Residência > Instituição de Ensino > Residência.

Declaro estar ciente de que deverei prestar informações bimestrais a Prefeitura Municipal de Rio Bananal sobre minha frequência no curso ora informado, através de e-mail enviado a Setor de Transporte ([transporteescolar@riobananal.es.gov.br](mailto:transporteescolar@riobananal.es.gov.br)), anexando ao mesmo um comprovante de frequência emitido pela Instituição de Ensino ou pessoalmente no endereço Rua Reinaldo Pella, 480 – São Sebastião – Rio Bananal-ES, sob pena de ser punido com a suspensão do transporte universitário.

Declaro ainda, sob pena de omissão, para que sejam tomadas as devidas providências, que caso não mais tenha necessidade de utilização do transporte universitário comunicarei por escrito ao Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, através do e-mail [transporteescolar@riobananal.es.gov.br](mailto:transporteescolar@riobananal.es.gov.br) ou pessoalmente no endereço Rua Reinaldo Pella, 480 – São Sebastião – Rio Bananal-ES.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:...”

Rio Bananal - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal

